



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1191/2006, DE 02 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR OS LOTES Nº. 01, 02 E 03 DA QUADRA “C” DO LOTEAMENTO VALE DO SOL E POSTERIORMENTE ALIENAR OS 03 (TRÊS) LOTES AOS COMANDANTES DA POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS PRÓPRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado os lotes nº. 01, 02 e 03 da quadra “C” do loteamento denominado Vale do Sol, em Campo Verde-MT, conforme demonstra cópias da escrituras em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à área desafetada descrita no artigo 1º, diretamente aos comandantes da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, que estejam prestando serviços no Município de Campo Verde, para construção de residência própria.

Art. 3º – O valor de cada lote será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), valor este corresponde aquisição dos lotes.

§ 1º - O pagamento será feito em 30 (trinta) parcelas iguais e consecutivas, mediante a assinatura do contrato entre o Município de Campo Verde e o beneficiado, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada parcela.

§ 2º - A transferência definitiva dos imóveis ocorrerá somente após 30 (trinta) meses, com a quitação total do terreno, junto ao Município.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 4º - Caso houver desistência ou transferência do beneficiado, no período de 30 (trinta) meses, o Município terá que anuir com o ingresso do novo contemplado, e desde que faça parte de qualquer uma das instituições, referidas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - O imóvel será retomado pelo Executivo Municipal, nos seguintes casos:

I – Se beneficiário for transferido para outro Município e não tiver construído imóvel residencial no imóvel;

II- Se verificado o atraso de mais de 03 (três) parcelas ou permanecer em atraso qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos;

III- Se houver a transferência do imóvel, sem a prévia anuência do Executivo, mesmo nos casos previstos pelo art. 4º desta Lei.

Parágrafo único – Nos casos dos incisos II e III deste artigo, o beneficiário perderá os valores pagos das parcelas quitadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2006.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1191/2006

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

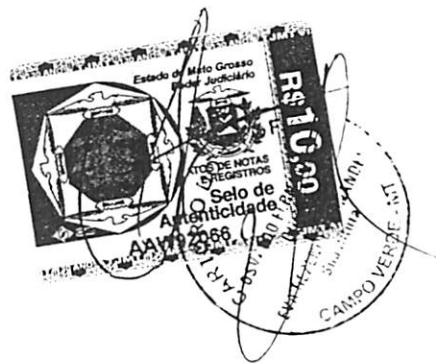
MATRÍCULA	DATA	FOLHA	FICHA
2.260	25/01/2001	040	001

IMÓVEL: Urbano. Lote n.º 01, da Quadra "C", do Loteamento denominado "**VALE DO SOL**", situado nesta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno, destinado aos equipamentos públicos, sob n.º 01, da Quadra "C", do loteamento denominado "**VALE DO SOL**", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um retângulo, medindo a área superficial de 287,50 m², (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), ou seja, com a dimensão de 11,50 x 25,00 (onze metros e cinquenta centímetros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de ambos os lados), limitando-se pela frente, com o leito da Rua V, na distância de 11,50 metros; aos fundos, com o lote n.º 17, na mesma distância de 11,50 metros; pelo lado direito, olhando-se de frente, limita-se com o leito da Rua "R", com a qual faz esquina, na distância de 25,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote n.º 02, também na distância de 25,00 metros. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal local, estabelecida na Rua Terezina, n.º 205, nesta cidade. **Registro anterior,** n.º 001, na matrícula n.º 10.077, de fls. 241, do livro n.º 2-AJ, data de 19/02/97, do RGI-1º Ofício da Comarca de Dom Aquino-MT. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** O Artigo 22, da Lei n.º 6.766/79, de 19/12/79. O Oficial: *[Assinatura]*

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
AV. BRASÍLIA, 1040 - CENTRO - CEP 78840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (66) 419-2477 - FAX: (66) 419-3368
CAMPO VERDE - OSWALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 2.260 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de ônus. Campo Verde-MT, 12 de dezembro de 2005.

[Assinatura]
Oswaldo Fernandes-Oficial



MATRÍCULA

2.261

DATA

25/01/2001

FOLHA

041

FICHA

001

IMÓVEL: Urbano. Lote n.º 02, da Quadra "C", do Loteamento denominado "VALE DO SOL", situado nesta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno, destinado aos equipamentos públicos, sob n.º 02, da Quadra "C", do loteamento denominado "VALE DO SOL", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um retângulo, medindo a área superficial de 287,50 m², (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), ou seja, com a dimensão de 11,50 x 25,00 (onze metros e cinquenta centímetros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de ambos os lados), limitando-se pela frente, com o leito da Rua V, na distância de 11,50 metros; aos fundos, com o lote n.º 18, na mesma distância de 11,50 metros; pelo lado direito, olhando-se de frente, limita-se com o lote n.º 01, na distância de 25,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote n.º 03, também na distância de 25,00 metros. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal local, estabelecida na Rua Teresina, n.º 205, nesta cidade. **Registro anterior,** n.º 001, na matrícula n.º 10.077, de fls. 241, do livro n.º 2-AJ, datado de 19/02/97, do RGI-1.º da Comarca de Dom Aquino-MT. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** O Artigo 22, da n.º 6.766/79, de 19/12/79. O Oficial: *[Assinatura]*

Cartório do 1.º Ofício
OSWALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE-MT

Cartório do 1.º Ofício
OSWALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE-MT

1.º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
AV. BRASÍLIA, 1040 - CENTRO - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (65) 419-2477 - FAX: (65) 419-3368
CAMPO VERDE - OSWALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 2.261 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de ônus. Campo Verde-MT, 12 de dezembro de 2005.

[Assinatura]
Oswaldo Fernandes-Oficial

Cartório do 1.º Ofício
OSWALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta



MATRÍCULA

2.262

DATA

25/01/2001

FOLHA

042

FICHA

001

IMÓVEL: Urbano. Lote n.º 03, da Quadra "C", do Loteamento denominado "VALE DO SOL", situado nesta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno, destinado aos equipamentos públicos, sob n.º 03, da Quadra "C", do loteamento denominado "VALE DO SOL", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, o qual, possui a configuração de um retângulo, medindo a área superficial de 287,50 m², (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), ou seja, com a dimensão de 11,50 x 25,00 (onze metros e cinquenta centímetros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de ambos os lados), limitando-se pela frente, com o leito da Rua V, na distância de 11,50 metros; aos fundos, com o lote n.º 19, na mesma distância de 11,50 metros; pelo lado direito, olhando-se de frente, limita-se com o lote n.º 02, na distância de 25,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com o lote n.º 04, também na distância de 25,00 metros. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, inscrito no CNPJ/ME, sob o n.º 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal local, estabelecida na Rua Teresina, n.º 205, nesta cidade. **Registro anterior,** n.º 001, na matrícula 10.077, de fls. 241, do livro n.º 2-AJ, datado de 19/02/97, do RGI-1.º Ofício da Comarca de Dom Aquino-MT. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** O Artigo 22, do n.º 6.766/79, de 19/12/79. O Oficial: *Oswaldo Fernandes*

1.º
OFÍCIOREGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT
AV. BRASILIA, 1040 - CENTRO - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (65) 419-2477 - FAX: (65) 419-3368

CAMPO VERDE - OSVALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 2.262 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de ônus. Campo Verde-MT, 12 de dezembro de 2005.

Oswaldo Fernandes
Oswaldo Fernandes-Oficial

Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE-MT

Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE-MT

